



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 056/2022

APROVADO

Sala das Sessões 09/05/22 122
Pedro A. Barausse
Presidente

Câmara Municipal de Campo Largo – PR

Exmo. Sr. Pedro Barausse, Presidente da Câmara Municipal, de Campo Largo:

Luiz Carlos Scervenski Junior, VEREADOR que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, **REQUERER** que seja colocado em discussão e votação do Plenário, perante Vossa Excelência e ao Poder Executivo deste município, a **PINTURA E SINALIZAÇÃO EM FRENTE A CLÍNICA DE DIÁLISE CAMPO LARGO**, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, 3500, Jardim Busmayer, deste município.

Conforme o Código de Trânsito Brasileiro, atribuições de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito nas vias urbanas, assim como implantar, manter e operar o sistema de sinalização, somente podem ser exercidos pelos entes municipais com a criação da estrutura própria para esta atividade na conformidade do § 2º do artigo 24º o Código Brasileiro de Trânsito e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 296/2008 nos termos dos incisos II e III do artigo 21º.

O órgão de trânsito pode, além da possibilidade da regulamentação do estacionamento conforme o tipo de veículo, determinar o posicionamento dos mesmos na via, modificando o padrão de estacionamento da mesma com circunscrição que estabeleça vagas especiais de estacionamento, condição que merece especial cuidado, sob pena de se deturpar o preceito legal, já que devem ser atendidos os princípios da Administração pública.

Portanto é de se verificar em quais situações podem ser criadas vagas especiais de estacionamento e que se encontra regulamentado pela Resolução do Contran n. 302/08, a qual admite a seguinte área de estacionamento específicos:

V - Área de estacionamento de **ambulância** em que a parte da via é sinalizada próximo a hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas, pouco importando se pertencem a órgão público ou privado pois não há esta diferença na legislação de trânsito.

945/2022
05/05/22
[Signature]

056/22



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Considerando que são atribuições do Poder Legislativo Municipal fiscalizar e estabelecer a comunicação da população em suas queixas e reivindicações e operar como uma ouvidoria geral da sociedade, desde já agradecemos o atendimento deste requerimento.

Campo Largo, 05 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR
VEREADOR